



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, franquia, dividida em LOTES e destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua

2. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de atender a demanda da Secretaria, limpeza pública e manutenção do sistema de drenagem de vias públicas do município de Ananindeua.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVA E VALORES DE REFERÊNCIA POR LOTE:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (DRENAGEM) DE VIAS PÚBLICAS

ITEM	TIPO/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MENSAL/UNIT	TOTAL/MÊS
01	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA)	Mecânica, sobre pneus de 105 HP, capacidade de 1,91m ³	01		
02	RETRO-ESCAVADEIRA	Com carregadeira, sobre pneus de 76 HP, transmissão mecânica	01		
03	MOTONIVELADORA	De 140 a 155HP	01		
04	CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	De 5.00m ³ /11 ton./142HP, com 01 eixo	02		
05	CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK)	De 8.00m ³ /16 ton.170HP, com 02 eixos.	07		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

LOTE 02 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS

ITEM	TIPO/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MENSAL/UNIT	TOTAL/MÊS
01	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA)	Mecânica, sobre pneus de 105 HP, capacidade de 1,91m ³	02		
02	MOTONIVELADORA	De 140 a 155HP	01		
03	ROLO COMPACTADOR	Vibratório, cilindro combinado, com chasis articulado e cilindro vibratório, autopropelido 76HP, força de impacto 11 ton.	02		
04	CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA ABERTA	Conforme modelo	01		
05	CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	De 5.00m ³ /11 ton./142HP, com 01 eixo	02		
06	CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK)	De 8.00m ³ /16 ton.170HP, com 02 eixos	07		

LOTE 03 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	TIPO/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MENSAL/UNIT	TOTAL/MÊS
01	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA)	Mecânica, sobre pneus de 105 HP, capacidade de 1,91m ³	01		
02	RETRO-ESCAVADEIRA	Com carregadeira, sobre pneus de 76 HP,	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

		transmissão mecânica			
03	MOTONIVELADORA	De 140 a 155HP	01		
04	CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	De 5.00m ³ /11 ton./142HP, com 01 eixo	02		
05	CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK)	De 8.00m ³ /16 ton.170HP, com 02 eixos.	07		

LOTE 04 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO (TAPA BURACO) EM VIAS PÚBLICAS

ITEM	TIPO/MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MENSAL/UNIT	TOTAL/MÊS
01	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA)	Mecânica, sobre pneus de 105 HP, capacidade de 1,91m ³	01		
02	RETRO-ESCAVADEIRA	Com carregadeira, sobre pneus de 76 HP, transmissão mecânica	01		
03	CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	De 5.00m ³ /11 ton./142HP, com 01 eixo	02		
04	CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK)	De 8.00m ³ /16 ton.170HP, com 02 eixos.	03		
05	ROLO COMPACTADOR	Vibratório, cilindro combinado, com chasis articulado e cilindro vibratório, autopropelido 76HP, força de impacto 11 ton.	02		
06	MOTONIVELADORA	De 140 a 155HP	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – Na proposta de preço deverão constar:

4.1.1 – razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

4.1.2 – o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.3 – uma única cotação, com preços unitários e totais por item referentes aos LOTES, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

4.1.4 – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 – A empresa deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado serviços com características semelhantes as do objeto da licitação.

5.2 – Apresentar declaração no ato da contratação de máquinas e equipamentos, como: tipo, marca, ano de fabricação (que não poderá ser superior a **08 (oito) anos** contados até a data de abertura da licitação), modelo, estado de conservação e uso, que atendam todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, acompanhados de certificados de suas propriedades, expedidos pelo DETRAN; ou não havendo titularidade, declaração formal de disponibilidade dos referidos bens por quem de direito, individualmente identificados e especificados de acordo com o presente Termo de Referência e com menção específica ao LOTE a que se destina(m). Sob pena de não ser assinado o contrato.

5.3 Licença de operação municipal para empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, referente às tipologias aplicáveis, com critérios de porte, potencial poluidor/degradador e natureza da atividade, conforme preceitua a Resolução nº 120/2015 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA. No caso da empresa não causar resíduo ou impacto ambiental em razão do ramo de atividade, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

comprovar a dispensa do licenciamento ambiental, mediante declaração oficial do órgão ambiental do município relativo ao domicílio ou sede da licitante, em papel timbrado, assinado pela autoridade competente para lavratura do respectivo ato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Antes da adjudicação da licitação a CLP poderão efetivar diligências *in loco* no sentido de confirmar as informações apresentadas durante a abertura do certame.

PARÁGRADO SEGUNDO: A CONTRATANTE exigira os mesmos documentos ou outros que julgar necessários no ato da contratação e/ou entregas das máquinas e equipamentos, independente dos apresentados na habilitação preliminar do certame.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

6.1 – Dentro do prazo compreendido entre as assinaturas do contrato e respectiva ordem de serviço até o ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia autenticada em cartório, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, comprovando o tempo de seus usos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

6.1.1 – No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

6.1.2 – Toda a documentação apresentada devesse estar acondicionada em pastas individuais, por veículo locado.

6.2 – Quando não estiverem em atividades, as máquinas e equipamentos deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual, mais especificamente no prédio onde funciona o Departamento de Limpeza Pública – DLP, sito à Avenida Cláudio Sanders, esquina com a Tv. Quinta das Carmitas, neste município;

6.3 – As máquinas e equipamentos deverão ser “plotados” com o nome da empresa e o telefone para reclamações, através de adesivos afixados nas laterais dos mesmos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

que deverão ser confeccionados sob responsabilidade da CONTRATADA e por modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE;

6.4 – Todas as caçambas previstas nos LOTES 1 e 3 devem estar munidas de lona tipo carreteiro 6x4 m, apropriada para cobertura dos resíduos respectivos e as previstas nos LOTES 2 e 4 com lona tipo encerado de algodão 6x4m, apropriada para asfalto;

6.5 – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia autenticada em cartório de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa, sob pena de nulidade do contrato;

6.6 – Todos os motoristas/operadores da Contratada somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizadas, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar EPI fornecidos pela contratada, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) encaminhar as máquinas e equipamentos para recebimento e vistoria da secretaria, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- b) não será computado para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que máquinas e equipamentos estiverem sendo recebidas e vistoriadas;
- c) entregar as máquinas e equipamentos nos locais indicados dentro do Município de Ananindeua pela Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário de recebimento da Ordem de Início de Serviço;
- d) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- e) arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento das máquinas e equipamentos, bem como, fornecer à **CONTRATANTE** a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;
- f) realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

- g) substituir a(s) máquinas e equipamentos imediatamente, quando a(o)s mesma(o)s máquina(s) for (em) entregue(s) para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- h) submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;
- i) retirar, por sua conta, as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;
- j) responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Ananindeua;
- k) apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação – CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de máquina ou equipamento que o mesmo irá operar;
- l) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva sendo que a corretiva dar-se-á com a substituição do veículo no prazo máximo de 04 (quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE. Para a manutenção preventiva fica fixado que a mesma será sempre realizada em dia de domingo, a cada 60 (sessenta) dias pelo período de 08 (oito) horas por profissional devidamente habilitado para essa tarefa, com o devido acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE e no prédio do DLP;
- m) responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;
- n) cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;
- o) cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.1 – A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para tal sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância de qualquer exigência ao cumprimento do contrato, o qual será designado pela contratante no ato da formalização do contrato.

9.1.2 – A existência da fiscalização não eximirá a Contratante de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

9.2 – DO PAGAMENTO:

9.2.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria.

9.2.2 – Fica estabelecido como padrão de medição mensal o período de 30 (trinta) dias ou 200 (duzentas) horas trabalhadas, que deverá ser aferida através de odômetros mecânicos ou digitais, utensílios esses, obrigatórios em cada máquina ou equipamento e ligados diretamente ao velocímetro;

9.2.3 – A contratada deverá apresentar a relação das máquinas ou equipamentos utilizados para cada serviço, juntamente com cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original para autenticação) da documentação do comprovando estarem com seus licenciamentos em dia, bem como comprovação de não existirem multas relativas ao referido período de medição e nota fiscal dos equipamentos que comprove titularidade.

9.2.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF, além de outros tributos competentes, se for o caso;

9.2.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

10 .DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por LOTE;

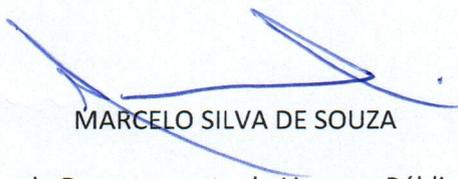
10.2 – A empresa vencedora terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, após a devida convocação, para assinar o contrato e a respectiva Ordem de Serviço. O não atendimento desse prazo ou ainda a não comprovação da manutenção das condições de habilitação e demais exigências impostas neste Termo de Referência, implicarão na desistência tácita da CONTRATADA, dando a CONTRATANTE o direito de convocar os demais participantes do certame por ordem de classificação.

10.2.1 – No caso da recusa da vendedora em assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será caracterizado descumprimento de obrigação assumida o que permitirá à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, além da suspensão temporária do direito de licitar com qualquer ente público da prefeitura municipal de administração;

10.3 – As máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância desta condição implicará recusa do objeto;

10.4 – Os equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Transito, e demais normais pertinentes.

10.5 – No momento de cada contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, vínculo empregatícios quando for o caso.


MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor do Departamento de Limpeza Pública - DLP